



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025 - CMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**ALTERA O ARTIGO 7º DO PROJETO DE
LEI Nº 59/2025 - CMS, QUE DISPÕE
SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DESTINADO A SOLTURA DE PIPAS
ESPORTIVAS EM SANTANA -
PIPÓDROMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Altera-se o artigo 7º do projeto de lei nº 59/2025 - CMS, de 26 de Agosto de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei implicará em infração administrativa, sujeitando o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis pela autoridade municipal competente:

I – advertência escrita;

II – multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º O valor da multa poderá ser atualizado periodicamente por ato do Executivo Municipal.

§ 2º Será assegurado ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório em processo administrativo próprio.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - DOMINGOS FARIAS

Santana-AP, 09 de Outubro de 2025.

AUTORIA

VEREADOR LIGEIRINHO - PL

AUTOR